

## SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA

Ref. : Reunião da Diretoria

DECISÃO Nº : 0019/2011

PROCESSO Nº : s/nº INTERESSADO : CREA-PA

EMENTA: Aprova horário de permanência de empregados nas dependências do Conselho

## DECISÃO

A Diretoria do CREA-PA reunida, ordinariamente, em 04 de julho de 2011, apreciando a solicitação de providências Administrativas com relação a horário de permanência de empregados após o enceramento do expediente. Considerando a previsão legal da Lei 5.194/66 em seu artigo 49 e estabelecido no Regimento Interno do CREA-PA em seu artigo 86 e seus incisos; Considerando o estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho no que concerne os direitos e obrigações do empregador e do empregado com destaque para o o artigo 482, no que couber; Considerando o disposto no contrato bilateral firmado entre a direção do CREA-PA e o empregado contratado; Considerando finalmente o disposto na Constituição Federal de 1988, no sentido de que todos são iguais perante a Lei em direitos e obrigações. **DECIDIU:** empregado poderá permanecer nas dependências do Conselho a partir das 17h15, a não ser aqueles previamente autorizados por escrito pelo Presidente ou pela Superintendência. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **José** Leitão de Almeida **Viana.** Presentes os Senhores Diretores Conselheiros: 1º Vice-Presidente Engenheiro Agrônomo Dílson Augusto Capucho Frazão, 2º Vice-Presidente, Engenheiro Civil Antonio Noé Carvalho de Farias; 1º Secretário, Engenheiro Agrônomo Elias José Tuma Filho ; 2º Secretário, Engenheiro Civil Evaristo Clementino Rezende dos Santos e 1º Tesoureiro, Engenheiro Civil Marcelo Haroldo Mena Wanderley **Ausência do** 2º Tesoureiro Roberto Serra **Pacha.** 

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA) 04 de julho de 2011

Engenheiro Civil José Leitão de Almeida Viana Presidente

smm/diretoria